



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2024

Ao dia 18 do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, 270, Centro de Bom Jardim de Minas- MG, CEP: 37.310-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. REINALDO RIBEIRO NUNES**, inscrito no CPF: 059.488.416-00, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.117.450/0001-73, com filial na AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, 1015, centro, na cidade de CAREACU-MG, CEP 37.582-000, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, Engenheiro, Contabilista, casado, inscrito no CPF sob o nº 694.152.856-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato nº 05/2024**, referente à **contratação de empresa especializada em serviços de Segurança, Saúde e Medicina Ocupacional**, com inscrição no CREA/MG e CRM/MG, que possua, em seu quadro de colaboradores ou da direção, membro capacitado em e-Social em Administração Pública e com a presença de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho, Assessor Jurídico (Advogado) e Auxiliar de Enfermagem, todos devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, para a continuidade da prestação dos serviços no período de **08 de março de 2025 a 08 de março de 2026**, conforme as condições previamente acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Em conformidade com a legislação vigente e as disposições do contrato original, as partes acordam que será aplicado um reajuste 4,831300% (quatro inteiros, oito mil trezentos e treze milésimos por cento) sobre os valores contratuais, correspondente à



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada no ano de 2024. Este percentual reflete a inflação medida no período, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

2.2. O valor mensal anteriormente praticado era de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) no período de 12 meses. Com a aplicação do reajuste, o novo valor mensal passa a ser de R\$ 304,01 (trezentos e quatro reais e um centavo), totalizando um valor global anual de R\$ 3.648,12 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

2.3. Os novos valores serão aplicáveis a partir de 08 de março de 2025 até 08 de março de 2026, considerando os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 89, 107, II, 124, II, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos e o reajustamento de preços com base em índice previamente definido.

3.2. O reajuste aplicado utiliza o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme pactuado no contrato original, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2024, que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as obrigações contratuais previamente assumidas, mantidas em todos os seus termos e condições, salvo quanto ao reajuste ora estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

6.1. Este aditivo passa a vigorar à partir do encerramento do contrato 05/2024, qual seja 08 de março de 2025, até 08 de março de 2026.

E, por estarem assim justos e accordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jardim de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Reinaldo Ribeiro Nunes

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA.

Sr. SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS,

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: